



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

**EDITAL**

**CAPA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

**OBJETO:** Aquisição de totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e *software*.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 9 horas do dia 29-11-2022.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 9 horas do dia 12-12-2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 9 horas do dia 12-12-2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 10 horas do dia 12-12-2022.

**INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER:** 3 segundos.

**INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA:** 10 segundos.

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** NO MÍNIMO, 60 DIAS.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ITEM 7 DESTE EDITAL

Município de Porto Alegre.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

**PROC. SEI Nº 111.00012/2022-28**

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, para **aquisição de totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e *software*** –, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1** Esta licitação é exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

**1.2** Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam previamente cadastradas na Bolsa Nacional de Compras (BNC), e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

**1.3** Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

**1.3.1** suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

**1.3.2** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

**1.3.3** que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

**1.3.4** estrangeiras que não funcionem no País;

**1.3.5** cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

**1.3.6** que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

**1.3.7** que operem sob regime de consórcio.

**1.4** Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste Pregão Eletrônico sem a prévia e formal autorização da CMPA.

**1.5** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

## 2 DO CREDENCIAMENTO

**2.1** Para fins de participação neste pregão, as empresas interessadas deverão obter da BNC o *login* pessoal de acesso ao sistema.

**2.2** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, por meio da BNC, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.3** Em caso de dificuldade no credenciamento ao sistema mencionado, as licitantes deverão entrar em contato com a BNC, telefone/WhatsApp (42)3026-4550, e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**2.4** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, a interessada deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**2.5** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais

**2.6** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

**2.7** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**2.8** O *login* e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ibateguara, devidamente justificado.

**2.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ibateguara e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.10** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.11** Recomendamos obter com a BNC, telefone/ WhatsApp (42) 3026 4550, e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônicas, caso entenda como necessário.

## 3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**3.1** São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico:

**3.1.1** CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

**3.1.1.1** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**3.1.1.2** O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

**3.1.1.3** O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

**3.1.2** DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

**3.1.3** DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, caso não conste no CRC;

**3.1.4** DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo do Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico; e

**3.1.5** CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC).

**3.2** Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

**3.2.1** Prova de Regularidade junto ao FGTS;

**3.2.2** Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

**3.2.3** Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**3.2.3.1** Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

**3.2.4** Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa;

**3.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**3.3** As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

**3.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

**3.3.2** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 4 DA HABILITAÇÃO

**4.1** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

**4.1.1** Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

**4.1.2** A documentação referida nos subitens 3.1.2 a 3.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico deverá ser assinada preferencialmente por meio do Sistema SEI.

#### 5 DA PROPOSTA

**5.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

**5.2** A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, inclusive em seus Anexos.

**5.3** Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

**5.4** O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**5.5** A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, o preço global do lote, em moeda nacional (R\$).

**5.5.1** Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

**5.5.2** O PREÇO GLOBAL será considerado para a fase de lances.

**5.5.3** A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**5.5.4** As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**5.5.5** Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

**5.5.6** Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

**5.6** A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste Edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

#### 6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**6.1** No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referências – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.2** Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3** As licitantes deverão manter a impessoalidade durante a disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

**6.4** Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**6.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexecutable(is), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

**6.4.2** Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

**6.5** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**6.6** A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

**6.7** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**6.8** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o item 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.9** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

**6.10** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

**6.11** Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

**6.12** Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

**6.13** O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.14** O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.15** Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**6.16** Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

**6.16.1** quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

**6.16.1.1** A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

**6.16.2** quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal.

**6.17** O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste Edital de Pregão Eletrônico implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

**6.18** Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações posteriores.

**7.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

**7.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico e oferecidos nas propostas.

**7.4** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

## 8 DAS SANÇÕES

**8.1** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

**8.1.1** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

**8.1.2** multa:

**8.1.2.1** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

**8.1.2.2** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

**8.1.3** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos;

**8.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 deste item.

**8.2** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

**8.3** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

**8.4** A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**8.5** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**8.6** As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

## 9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**9.1** Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo correspondente, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

**9.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**9.3** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema da BNC, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

**9.3.1** O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por meio do campo correspondente no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no prazo definido no item 9.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

**9.3.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital de Pregão Eletrônico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.2.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

**10.1.1** Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, poderá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

**10.1.2** As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

**10.1.2.1** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1.1.

**10.2** A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

**10.3** Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

**10.4** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

**10.5** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** A apresentação de impugnação, recurso ou contrarrazões após os prazos estipulados nos itens 9 e 10 deste Edital de Pregão Eletrônico ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

**11.2** O inteiro teor do **Proc. SEI nº 111.00012/2022-28** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao e-mail [pregao@camarapoa.rs.gov.br](mailto:pregao@camarapoa.rs.gov.br).

**11.3** Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

**11.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

**11.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.6** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

**11.8** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.9** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico.

**11.10** A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, às instruções e aos regulamentos necessários.

**11.11** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

**11.11.1** Anexo 1 – Termo de Referência –;

- 11.11.2** Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;
- 11.11.3** Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;
- 11.11.4** Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;
- 11.11.5** Anexo 5 – Minuta de Contrato –;
- 11.11.6** Anexo 6 – Projeto Arquitetônico –; e
- 11.11.7** Anexo 7 – Proposta de Conteúdo.

Município de Porto Alegre.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROC. SEI Nº 111.00012/2022-28

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

**Data:** 12 de dezembro de 2022.

**Início da Sessão de Disputa:** 10 horas.

**Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### I – Objeto

Aquisição de totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e *software*.

### II – Dotação Orçamentária

CG 449052330000 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto , Atividade Legislativa 2001.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 003, 031, 047, 117 e 295.

IV – Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico].

### V – Registro dos lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o PREÇO GLOBAL.

### VI – Prazo de Entrega

A entrega do bem dar-se-á em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

### VII – Tabelas para Proposta

#### LOTE ÚNICO – Proc. SEI nº 111.00012/2022-28

Totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e *software*.

Especificação de Material	Quantidade total	Preço Global (em R\$)
<p><b>Item 1: Totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e <i>software</i>.</b></p> <p><b>Especificações:</b> Totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e <i>software</i> –, observando o que segue:</p> <p>I – <u>Itens:</u></p> <p>a) tela sensível ao toque de 32 polegadas (ou maior);</p> <p>b) equipamento com interface <i>wireless</i> e UTP;</p>	1 (uma) unidade	0,00

c) o armazenamento deverá ser em HD externo de 1 TB, fornecido pela licitante vencedora;  
d) garantia de, pelo menos, 60 (sessenta) meses do fabricante, contada a partir da instalação e operacionalização inicial;

#### II – Sistema:

a) exibição da TV (fornecida pela CONTRATANTE): apresentação do conteúdo da Seção de Memorial, por meio de um programa a ser definido entre a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA);

b) exibição do Totem: apresentação do conteúdo da Seção de Memorial, por meio de um programa a ser definido entre a licitante vencedora e a CMPA;

#### III – Serviços:

a) desenvolvimento de todo o conteúdo para a TV (fornecida pela CMPA) e totem por meio de plataforma digital que permita acesso às seguintes informações:

1. foto da vereadora;
2. minibiografia;
3. principais imagens da fototeca da vereadora;
4. *links* de acesso às sessões legislativas;
5. registros do *clipping* da vereadora disponibilizados no *site* da CMPA;
6. outros registros de interesse da vereadora;
7. especificação pela Seção de Memorial dos conteúdos históricos a serem inseridos nos equipamentos de mídia – TV e TÓTEN, conforme o constante do Anexo 7 deste Edital de Pregão Eletrônico –;

b) possibilidade de utilizar a ferramenta WordPress (*site* do memorial) e Powerpoint (ferramenta já existente na CMPA e apresentação de outras alternativas que deverão ser analisadas pela Seção de Memorial, cujos custos de licenciamento serão fornecidos pela licitante vencedora);

c) envolve toda a customização do *site*, incluindo o *design* completo e conteúdos, sendo que, se necessário, será realizada nova instalação do WordPress;

d) inclui o desenvolvimento de conteúdo específico (por exemplo, apresentações de Powerpoint ou vídeos, ou ambos) para exibição *offline* dentro dos dispositivos;

#### IV – Implementação da Solução:

a) a solução deverá ser entregue à CMPA em condições de utilização pelo público, sendo esperados, por exemplo:

1. TV exibindo o conteúdo em sequência infinita, apresentando as vereadoras em ordem;
  - 1.1 Programa colocado em USB da TV, de acesso restrito, porém sem necessidade de desmontagem do painel (exemplo, com chave).
2. totem exibindo conteúdo da Seção de Memorial com as vereadoras e os históricos com informações pertinentes.
  - 2.1 Todo o conteúdo deverá estar dentro do *site* da CMPA.
3. o totem deverá ser conectado via *wireless* na *internet*, para evitar problemas de segurança na rede corporativa ou cabeada (ficando o UTP como opção de resguardo).
  - 3.1 A empresa deverá prover a estrutura de *internet* e conexão WIFI para o perfeito funcionamento da solução, seja de conexão na rede da CMPA ou *link* externo, a ser averiguado conforme a estrutura disponível no local.

b) quaisquer aspectos de integração no ambiente físico e tecnológico da CMPA deverão ser validados pelas respectivas áreas de obras e informática, da CMPA;

#### V – Treinamento:

a) a licitante vencedora do certame deverá oferecer treinamento para até 3 (três) servidores da Seção de Memorial, com intuito de realizar manutenção e atualização dos itens de conteúdo constantes na solução;

b) o treinamento para manutenção das informações e atualização dos conteúdos deverá ocorrer a partir da entrega do objeto; e

c) a plataforma digital deve permitir a autonomia da CMPA, com o fim de atualizar os conteúdos digitais a serem inseridos na Galeria das Mulheres virtual.

**Garantia do fabricante:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados da instalação e operacionalização inicial.

#### VIII – Fiscalização

Ficam designadas como fiscais da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico as servidoras Andrea Godoi de Ávila – titular – e Claudia Helena da Cunha Inacio – suplente.

**IX – Informações da Empresa Participante**

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CNPJ: \_\_\_\_\_

c) endereço completo: \_\_\_\_\_

d) telefone: \_\_\_\_\_

e) e-mail: \_\_\_\_\_

**X – Informações do Representante da Empresa**

a) nome completo: \_\_\_\_\_

b) CPF: \_\_\_\_\_

c) cargo na empresa: \_\_\_\_\_

**XI – Acesso Externo ao SEI**

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura do contrato, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte *link*:

[https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

**XII – Declaração**

A participação neste certame implica o pleno conhecimento e o atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

**PROC. SEI Nº 111.00012/2022-28**

ANEXO 2

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 111.00012/2022-28, na modalidade Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO, AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL, PARA QUE SE PROCEDA À AUTENTICAÇÃO.)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

**PROC. SEI Nº 111.00012/2022-28**

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Proc. SEI nº 111.00012/2022-28, na modalidade Pregão Eletrônico, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(\*) Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

**PROC. SEI Nº 111.00012/2022-28**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

## PROC. SEI Nº 111.00012/2022-28

### ANEXO 5

#### MINUTA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu presidente, vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede em xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo na empresa), Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº [111.00012/2022-28](#) e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 62/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustam entre si a aquisição de totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e *software*, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a aquisição de totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e *software*, nos prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022 e seus Anexos (link); e

2.1.2. Proposta da CONTRATADA (link).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e demais preceitos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da CONTRATADA:

3.1. A fornecer o totem eletrônico e interativo que comporte uma tela digital para exposição virtual das fotografias e também um espaço permanente de informações históricas da galeria física Mulheres no Poder Legislativo Municipal – mídia interativa e *software*, nos prazos, especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2022, seus Anexos e no presente instrumento;

3.2. A fornecer garantia de, pelo menos 60 (sessenta) meses do fabricante;

3.3. A fornecer mão de obra, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários ao fornecimento objeto da contratação.

3.4. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE;

3.5. A observar e cumprir todas as leis, normas e regulamentos expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação;

3.6. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7. A apresentar durante a execução do contrato, sempre que requerido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.8. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.9. A responsabilizar-se:

3.9.1 Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.9.2 Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.9.3. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

3.9.4. Pelo depósito e guarda dos equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues para a execução de serviços de assistência e de manutenção técnicas

3.9.5. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.9.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante efetuará o desconto do valor devido em fatura da Contratada, com o que anui esta.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato;
- 4.3. Providenciar, através da Seção de Memorial, a solicitação de serviços de garantia/assistência técnica.

## **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO**

- 5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá prazo de execução de 3 (três) meses.
- 5.2. Os prazos de entrega e garantia atenderão ao disposto no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva entrega dos bens confirmados pelo fiscal do contrato e entrega da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
- 6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 6.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste contrato e oferecidos nas propostas.
- 6.4. A CONTRATANTE procederá na retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente contrato nos termos da legislação em vigor, devendo a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.
- 6.5. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através das servidoras Andrea Godoi de Ávila – titular – e Claudia Helena da Cunha Inacio – suplente.
- 7.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.
- 7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:
  - 8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;
  - 8.1.2. Multa:
    - 8.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e
    - 8.1.2.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total.
  - 8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e
  - 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário ou de rescisão, ou de ambos.

8.4. As sanções estabelecidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor TOTAL do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), já computados os impostos, taxas, transporte, seguro, salário de pessoal, peças, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento objeto deste Contrato.

10.2. O valor deste Contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 449052330000 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto , Atividade Legislativa 2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo.

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

**PROC. SEI Nº 111.00012/2022-28**

**ANEXO 6**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

Conforme [link 0354443](#) ou o constante do [site www.bnc.org.br](#).

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022**

**PROC. SEI Nº 111.00012/2022-28**

**ANEXO 7**

**PROPOSTA DE CONTEÚDO**

Conforme [link 0354461](#) ou o constante do [site www.bnc.org.br](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 11/11/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 16/11/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0463806** e o código CRC **C70EB757**.

---

Referência: Processo nº 111.00012/2022-28

SEI nº 0463806

Criado por fabianemc, versão 8 por fabianemc em 11/11/2022 10:01:35.